

Junta Comercial do Estado de Goiás – JUCEG

PORTARIA Nº 168, de 02 de junho de 2023

Retifica a evolução funcional do servidor inativo GILVAN ANDREY DE ASSIS RAMOS, concedida por meio da Portaria nº 103, de 13 de abril de 2023.

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo de nº 202200024003038, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei Estadual nº 15.677/2006, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração dos Servidores efetivos da Junta Comercial do Estado de Goiás, as manifestações favoráveis da Secretarias de Estado da Economia e da Administração, constantes dos Despachos nºs 3453/2022 - GAB (000035139264) e 5223/2022 - GAB (000030983255), respectivamente, bem como o disposto no Despacho nº 565/2023/GOIASPREV/DPREV (46254483) e no Despacho nº 2180/2023/GAB (46300831), ambos da GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 103, de 13 de abril de 2023, quanto ao servidor inativo Gilvan Andrey de Assis Ramos, em razão do fundamento constitucional utilizado para a concessão da sua aposentadoria, a fim de considerá-lo posicionado na Referência B-IV, nos termos a seguir:

I - CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

NOME	CPF	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE IMPLEMENTO DOS REQUISITOS
GILVAN ANDREY DE ASSIS RAMOS	XXX.122.871-XX	B-III	B-IV	01/06/2018

Parágrafo único. As evoluções funcionais de que tratam este artigo terão **seus efeitos financeiros a partir de 1º de julho de 2022.**

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Compras e Apoio Administrativo desta Autarquia para adoção das providências cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

CUMPRASE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, em Goiânia-Go, aos 02 dias do mês de junho de 2023.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente da JUCEG
(assinado digitalmente)

Protocolo 385957

PORTARIA Nº 160, de 02 de junho de 2023

Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no disposto no artigo 217 e seguintes da LEI Nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Goiás, uma nova Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, para realizar as atividades nas disposições constantes na Legislação acima citada, e demais aplicáveis, objetivando a apuração de qualquer prática, ato de improbidade ou eventuais irregularidades imputadas a servidores.

Art. 2º. Designar para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, ora instituída, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
LAURO ANDRÉ DIAS DOS SANTOS	XXX.881.871-XX	Assistente de Gestão Administrativa
CÉSAR ROGÉRIO CORREIA MACIEL	XXX.911.631-XX	Técnico em Gestão Pública

ELIANA DA GLÓRIA SILVA DIAS	XXX.319.371-XX	Técnica em Gestão Pública
JOSÉ ORLANDO MATIAS DOS SANTOS	XXX.874.151-XX	Gestor de Planejamento e Orçamento
MARIA IRENE BOTELHO	XXX.547.671-XX	Assistente de Gestão Administrativa
FÁBIO ANDRÉ EVARISTO DOS SANTOS	XXX.291.271-XX	Gestor de Tecnologia da Informação
BELINO ROBERTO MOREIRA	XXX.176.811-XX	Assistente de Gestão Administrativa

Art. 3º Observar que a Comissão na condução dos trabalhos deverá se pautar pelo cumprimento e observância das normativas e prazos estabelecidos na legislação aplicável.

Art. 4º. Revogar a Portaria n.º 85/2022-GAB.PRES.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor à partir de sua publicação.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente

Protocolo 386137

PORTARIA Nº 161, de 02 de junho de 2023

Comissão Permanente de Sindicância

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS - JUCEG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Instituir, no âmbito da Junta Comercial do Estado de Goiás, a Comissão Permanente de Sindicância, para realizar as atividades previstas nas disposições constantes na Legislação acima citada e, demais aplicáveis, objetivando a apuração de qualquer prática, ato de improbidade ou eventuais irregularidades imputadas a servidores.

Art. 2º - Designar para compor a Comissão Permanente de Sindicância, os seguintes servidores:

NOME	CPF	CARGO
LUIS ANTÔNIO DE MIRANDA	XXX.482.101-XX	Assistente de Gestão Administrativa
AIRES VIEIRA BERNARDES	XXX.738.111-XX	Assistente de Gestão Administrativa

FÁBIO ANDRÉ EVARISTO DOS SANTOS	XXX.290.271-XX	Gestor de Tecnologia da Informação
BELINO ROBERTO MOREIRA	XXX.176.811-XX	Assistente de Gestão Administrativa
LAURO ANDRÉ DIAS DOS SANTOS	XXX.881.871-XX	Assistente de Gestão Administrativa
RINALDO PEDRO CANDIDO SILVEIRA SANTOS	XXX.571.398-XX	Comissionado
NÚBIA BARBOSA DE LIMA	XXX.561.121-XX	Comissionada

Art. 3º Para cada processo de sindicância serão designados 3 (três) servidores por Portaria para atuarem naquele caso específico.

Art. 4º Revogam-se os termos da Portaria n.º 86/2022-GAB.PRES.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor à partir desta data.

EUCLIDES BARBO SIQUEIRA
Presidente

Protocolo 386140

Universidade Estadual de Goiás – UEG

ESTADO DE GOIÁS
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG
PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC UEG

INTIMAÇÃO Nº 74 / 2023 UEG/PRONATEC UEG-17052
INTIMAÇÃO POR EDITAL

Natureza: Processo Administrativo - Lei 13.800/2001

Marta Jubielle Dias Felix e Mirian Darlene de Paula Ferreira, membros da Comissão dirigente dos Processos Administrativos Comuns (PACs) indicados na tabela abaixo, regidos pela Lei estadual n. 13.800/2001, cujas portarias de instauração, também indicadas na referida tabela, tiveram extrato publicado às págs. 15 a 17 do Diário Oficial n. 23.242, de 19 de fevereiro de 2020, com as alterações dadas pela Portaria n. 335/2023 - UEG, no uso de suas atribuições legais, INTIMAM os(as) senhores(as) a seguir relacionados - por meio de edital, uma vez que restaram infrutíferas a realização de intimação dos(as) interessados(as) pelas vias postal e presencial, conforme fundamentado nos despachos adiante indicados, em razão de não terem sido encontrados dados que pudessem fornecer elementos aptos à sua localização e pela necessidade de dar andamento ao feito, especialmente por se encontrarem em local incerto ou ignorado - para pagarem, cada qual, o valor abaixo indicado, decorrente da somatória das parcelas da bolsa Pronatec recebidas pelos (ex)bolsistas e/ou se manifestarem por escrito nos autos, apresentando defesa e as provas que pretendem produzir, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, pelo fato de ter sido verificado, nesta fase processual, indícios de inexistência de documentos comprobatórios do trabalho executado pelos ex-bolsistas ora intimados, durante o período em que estiveram vinculados ao Programa.

Referido valor será atualizado/corrigido pelos índices legais de correção monetária e juros aplicáveis desde a data em que as parcelas foram efetivamente recebidas, cuja apuração da importância atualizada será feita pela Assessoria Contábil da UEG no momento da solicitação, pelo interessado(a), da guia/documento para pagamento/recolhimento.

PROCESSO	INTIMADO (A)	PORTARIA N.º	DESPACHO UEG/ PRONATEC N.º (intimação infrutífera)	CPF	VALOR A PAGAR (a ser atualizado)
202000020002005	Rodrigo Naves Ribeiro	327/2020	Despacho 226 (47752862)	***.249.896-**	R\$ 16.020,00
202000020002013	Rogério Reis dos Santos	328/2020	Despacho 225 (47750081)	***.522.825-**	R\$ 61.771,28
202000020002039	Tauan Conceição de Almeida	334/2020	Despacho 238 (47875756)	***.463.447-**	R\$ 17.355,00
202000020002037	Abadia Silva Rodrigues	356/2020	Despacho 232 (47782711)	***.372.071-**	R\$ 19.000,00
202000020002140	Gustavo Machado da Mota	378/2020	Despacho 233 (47786822)	***.107.056-**	R\$ 20.000,00
202000020002033	Victor Ribeiro de Carvalho	355/2020	Despacho 234 (47791138)	***.997.281-**	R\$ 20.000,00

O objeto dos referidos PACs consiste: i) na apuração de possíveis irregularidades quanto ao cumprimento efetivo da carga horária definida pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec) desenvolvido em parceria com a Universidade Estadual de Goiás (UEG), durante o período de 2016 a 2018, ii) e na promoção do recebimento de eventuais importâncias pagas indevidamente